INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260807-001-GAB/PMQ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, por meio da Prefeitura Municipal de Quatipuru, sediado na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n - Quatipuru – Pará, CEP - 68.709-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.367/0001-29 por intermédio do **Agente de Contratação,** Sr. Paulo Sergio Reis de Sousa, nomeado pela **Portaria nº 006/2026-PMQ**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/12/2026, às 09h01min (horário de Brasília).
Local: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço.
Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA, SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações, os valores máximos aceitáveis e as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, exclusivamente a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observadas as disposições deste Edital.

5.7.1. Encerradas as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar os documentos de habilitação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

5.8. A proposta de preços e documentação de que trata o item 6 e 9 do edital. deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação, não serão aceitos em "PASTA ZIPADA", devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital em arquivo único tipo "PDF".

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e cinquenta dias, a contar da data de sua apresentação.
6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.8. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de seguro garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na modalidade de que trata o § 1º inciso II do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
6.9. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (UM CENTAVO).
7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
7.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. A Administração, por meio do Agente de Contratação, em qualquer fase do processo licitatório, reserva-se o direito de solicitar à licitante ou à contratada a planilha com a composição detalhada dos preços unitários que formam o valor global da proposta.
8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
8.7.1- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.7.2 - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, composições de preços ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços e documentação de que trata o item 6 e 9 do edital. deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação, não serão aceitos em “PASTA ZIPADA”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital em arquivo único tipo “PDF”

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E TAMBÉM DOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.2. As propostas e as documentações serão verificadas, e, somente ao término da avaliação, será disponibilizado, via sistema, o relatório de análise dos documentos dos licitantes para consulta e adoção das providências necessárias.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) Estadual e Municipal;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.10.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
9.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

9.10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor conforme consta § 1º do Art. 69 da lei 14.133/2021.

9.10.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos, as quantidades efetivamente executadas, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem os produtos já entregues, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
16.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
16.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
16.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou adjudicatário, com dolo ou culpa, das seguintes condutas:
20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo pregoeiro ou agente de contratação durante a licitação;
20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;
20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
20.1.2.3. solicitar a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo superveniente devidamente justificado;
20.1.2.4. deixar de apresentar amostra, prova de conceito ou documento equivalente, quando exigidos;
20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
20.1.6. fraudar a licitação;
20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
20.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1. advertência, exclusivamente pela infração prevista no item 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
20.2.2. multa;
20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
20.3.6. os antecedentes e a eventual reincidência do responsável; e
20.3.7. a proporcionalidade entre a conduta e a sanção aplicada.
20.4. A multa será calculada sobre o valor estimado da contratação ou, após a formalização do ajuste, sobre o valor do contrato, da ata ou do instrumento equivalente, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes parâmetros:

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.4:

FAIXA DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL
Até R$ 10.000,00	5%
Acima de R$ 10.000,00 até R$ 25.000,00	4%
Acima de R$ 25.000,00 até R$ 55.000,00	3,5%
Acima de R$ 55.000,00 até R$ 130.000,00	3%
Acima de R$ 130.000,00 até R$ 250.000,00	2%
Acima de R$ 250.000,00 até R$ 600.000,00	1%
Acima de R$ 600.000,00	0,8%

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.5 a 20.1.9:

FAIXA DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL
Até R$ 10.000,00	10%
Acima de R$ 10.000,00 até R$ 25.000,00	9%
Acima de R$ 25.000,00 até R$ 55.000,00	8%
Acima de R$ 55.000,00 até R$ 130.000,00	7%
Acima de R$ 130.000,00 até R$ 250.000,00	6%
Acima de R$ 250.000,00 até R$ 600.000,00	5%
Acima de R$ 600.000,00	4%

20.4.3. A definição do percentual da multa observará a gravidade da conduta, o prejuízo causado, a reincidência, as circunstâncias do caso concreto e os critérios do item 20.3, mediante decisão motivada.
20.4.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão administrativa definitiva, podendo ser descontada de créditos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.
20.4.5. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.7.1. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a penalidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações previstas nos itens 20.1.5 a 20.1.9.
20.8.1. A declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada às infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.4 quando as circunstâncias do caso justificarem penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.
20.8.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
20.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade observará a competência e a análise jurídica prévia exigidas pelo art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades cabíveis.
20.9.1. Caso tenha sido exigida garantia de proposta, a recusa injustificada implicará sua execução integral, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
20.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.10.1. O licitante ou adjudicatário será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.10.2. Não havendo servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
20.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
20.10.4. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
20.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior.
20.11.2. A autoridade superior decidirá o recurso no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
20.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.
20.12.1. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
20.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
20.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
20.16. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
20.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
20.18. Os casos omissos serão resolvidos conforme os arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 e a regulamentação municipal aplicável.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1.Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
21.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
21.7.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
21.8.A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://quatipuru.pa.gov.br/.

23. DOS ANEXOS

23.1. Anexo I - Termo de Referência;
23.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
23.3. Anexo III - Minuta de Ata;
23.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

QUATIPURU/PA, 26 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO REIS DE SOUSA:94715785234
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO REIS DE SOUSA:94715785234
Dados: 2026.11.26 16:49:59 -03'00'

PAULO SERGIO REIS DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 006/2026-PMQ

Anexo – I

TERMO DE REFERÊNCIA
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos

CAMPO	DEFINIÇÃO
UNIDADES DEMANDANTES	Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA, Secretarias Municipais e Fundos Municipais participantes;
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA, suas Secretarias Municipais e Fundos Municipal.
FORMA DE PARCELAMENTO	Parcelado e sob demanda.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico.
SISTEMA	Sistema de Registro de Preços – SRP.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 1.923.553,00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço.
ADJUDICAÇÃO	Por item.
PRAZO DA ATA	1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência define as condições necessárias à seleção do fornecedor e à execução do objeto, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, na pesquisa de preços, no Mapa de Riscos e nos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA,

suas Secretarias Municipais e Fundos Municipais, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação abrangerá os materiais constantes da planilha consolidada do processo, compreendendo diferentes tipos de impressos, materiais personalizados, formulários, fichas, blocos, cartazes, folders, panfletos, adesivos, banners, faixas, carimbos, apostilas e demais materiais gráficos especificados pela Administração, observadas as características técnicas próprias de cada item.

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetivamente identificada pelas unidades participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos máximos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam a projeção administrativa para o período de vigência da contratação, **não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração**.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, sendo cada aquisição condicionada à existência de necessidade administrativa, autorização da unidade competente, saldo disponível e disponibilidade orçamentária para a respectiva contratação.

1.2 Natureza e classificação

Os materiais objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, ainda que determinados itens envolvam etapas acessórias de impressão, personalização e acabamento, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades participantes, não havendo garantia de consumo mínimo ou aquisição integral dos quantitativos registrados.

Considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva das respectivas especificações, a seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**.

A adjudicação será realizada **por item**, de forma a preservar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores capazes de atender parcelas autônomas do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 Fundamento legal

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelas disposições relativas à fase preparatória, ao Termo de Referência, ao pregão, às compras, ao Sistema de Registro de Preços, à gestão e fiscalização, ao recebimento do objeto e às infrações e sanções administrativas.

Aplicam-se ainda, no que couber:

- a **Lei Complementar nº 123/2006**, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- a **Lei Complementar nº 101/2000**, quanto às normas de responsabilidade fiscal;
- a legislação ambiental aplicável;
- as normas orçamentárias pertinentes;
- a regulamentação municipal relativa às contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços; e
- subsidiariamente, quando compatíveis e inexistente disciplina municipal específica, referenciais normativos e orientações técnicas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

A aplicação das normas deverá observar, entre outros, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e tempestivo de materiais gráficos diversos necessários ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA, suas Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

Os materiais gráficos constituem instrumentos de apoio às atividades administrativas, institucionais, educacionais, assistenciais, sanitárias, ambientais e de comunicação de interesse público desenvolvidas pelos órgãos municipais, sendo utilizados em rotinas internas, atendimento à população, campanhas, projetos, eventos, ações educativas, atividades socioassistenciais, ações de saúde, educação ambiental e demais atividades desenvolvidas pela Administração.

As necessidades abrangem materiais de diferentes características, formatos, dimensões, gramaturas, acabamentos e finalidades, incluindo itens de utilização recorrente e outros relacionados a ações específicas, campanhas, projetos e eventos cuja ocorrência ou dimensão pode variar durante o período de vigência da contratação.

No âmbito da **Educação**, os materiais destinam-se ao apoio das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Educação, do FUNDEB e das unidades integrantes da rede municipal de ensino, incluindo atividades escolares, projetos educacionais, eventos e comunicação com estudantes, famílias e comunidade escolar.

Na **Saúde**, os materiais destinam-se ao suporte das atividades administrativas e assistenciais, campanhas de prevenção e promoção da saúde, vacinação, vigilância, ações educativas, orientação aos usuários e demais atividades executadas pelas unidades da rede municipal.

Na **Assistência Social**, destinam-se ao desenvolvimento de serviços, programas, projetos, campanhas, oficinas, atividades socioeducativas e demais ações executadas pela Secretaria Municipal e pelo respectivo Fundo Municipal.

No âmbito do **Meio Ambiente**, destinam-se às atividades administrativas, fiscalização, monitoramento, educação ambiental, campanhas de conscientização, eventos e comunicação institucional.

Para a **Prefeitura Municipal e demais unidades participantes, bem como as secretarias agregadas**, os materiais destinam-se ao suporte das atividades administrativas, institucionais, operacionais e de comunicação oficial, conforme as respectivas competências.

A demanda apresenta natureza variável. Embora seja possível realizar estimativas com fundamento nas informações apresentadas pelas unidades demandantes, consumo anterior quando disponível, frequência de utilização, atividades programadas e projeção das necessidades, não é possível determinar antecipadamente o momento exato em que cada quantitativo será efetivamente utilizado.

A aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados poderia gerar estoques excessivos, necessidade de espaço de armazenamento e risco de perda de utilidade, especialmente em relação a materiais personalizados sujeitos à alteração de datas, programas, campanhas, contatos, responsáveis, identidade visual ou outras informações institucionais.

Por outro lado, a ausência de contratação previamente estruturada pode ocasionar desabastecimento, atrasos na execução das atividades públicas, multiplicação de procedimentos para aquisições de mesma natureza, perda de economia de escala e necessidade de contratações pontuais.

Diante dessas características, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

A consolidação das demandas em procedimento único também proporciona racionalização administrativa e maior escala potencial da contratação, preservando-se a identificação das solicitações, quantitativos, saldos, despesas e fontes de recursos correspondentes a cada unidade participante.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, com fornecimento parcelado e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação compreenderá todos os materiais constantes da planilha consolidada, observadas as descrições, unidades de medida, quantitativos máximos estimados e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

O ciclo ordinário de cada fornecimento compreenderá:

1. identificação da necessidade pela unidade requisitante;

2. verificação do item e do respectivo saldo disponível;

3. definição do quantitativo efetivamente necessário;

4. emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

5. encaminhamento, quando aplicável, da arte, conteúdo, modelo ou elementos necessários à personalização;

6. apresentação de prova digital ou física pela contratada, quando exigida;

7. conferência e aprovação pela Administração;

8. produção do material;

9. entrega no local indicado;

10. conferência quantitativa e qualitativa;

11. recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável;

12. apresentação e conferência do documento fiscal;

13. pagamento dos materiais efetivamente recebidos e aceitos; e

14. atualização dos controles de quantitativos e saldos da Ata.

Nos materiais personalizados, a produção definitiva somente deverá ocorrer após a aprovação da arte, prova ou modelo pela Administração, quando essa etapa for exigida.

A aprovação da arte não afastará a responsabilidade da contratada pela correspondência entre o material aprovado e aquele efetivamente produzido, nem por defeitos relacionados à impressão, acabamento, corte, montagem, encadernação ou demais etapas do processo produtivo.

A solução deverá possibilitar o fornecimento conforme a demanda real das unidades participantes, evitando formação antecipada de estoques e reduzindo o risco de desperdício ou perda de utilidade de materiais personalizados.

A existência da Ata de Registro de Preços não obrigará a Administração a adquirir os quantitativos registrados. Cada fornecimento dependerá de necessidade efetiva, saldo disponível, autorização administrativa e disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

4 VALORES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, com **adjudicação por item**, observadas as especificações, quantitativos e valores máximos aceitáveis constantes da planilha consolidada que integra este Termo de Referência.

A divisão do objeto por itens permite que cada material gráfico seja disputado individualmente, possibilitando a participação de fornecedores que possuam capacidade para atender parte do objeto, sem a necessidade de assumir integralmente todos os itens da contratação.

A adjudicação por item mostra-se compatível com a natureza divisível do objeto e favorece a ampliação da competitividade, evitando agrupamentos que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item.

Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Os valores unitários estimados constituirão os **preços máximos aceitáveis** para fins de julgamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e eventual negociação conduzida durante o procedimento licitatório.

O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 1.923.553,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**, conforme pesquisa de preços e planilha consolidada integrante dos autos.

O valor global possui natureza estimativa e representa o somatório dos quantitativos máximos projetados para os itens durante o período de vigência da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

Os quantitativos registrados representam limites máximos estimados, e as aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Não haverá direito a faturamento mínimo, indenização ou qualquer compensação em razão da aquisição de quantitativo inferior ao estimado.

4.1 PLANILHA CONSOLIDADA DOS ITENS

A relação dos materiais gráficos, contendo **item, descrição/especificação, unidade de medida, quantitativo estimado, valor unitário estimado e valor total estimado**, integra este Termo de Referência e constitui referência para apresentação e julgamento das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO LEITOSO - Adesivo em vinil branco fosco (leitoso), com impressão digital de alta resolução (mínimo 1200 dpi), resistente a água e intempéries. Formato e corte (reto ou especial) a serem definidos conforme arte fornecida pela Administração.	Metros	500	R$ 156,43	R$ 78.215,00
02	ADESIVO PARA CARRO EM PLOTTER 1,30CMX0,55CM	Unidades	300	R$ 136,01	R$ 40.803,00
03	ADESIVO PERFURADO 0,60CM X 0,40CM	Unidades	300	R$ 58,97	R$ 17.691,00
04	APOSTILA 100 PÁGINAS - Apostila encadernada, contendo: Capa: Papel couché fosco 250g/m², impressão colorida (4x0 cores). Miolo: 100 páginas em papel offset 75g/m², impressão colorida (4x4 cores). Acabamento: Encadernação em espiral de plástico ou wire-o metálico.	Unidades	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
05	APOSTILA 30 PÁGINA - Apostila encadernada, contendo: Capa: Papel couché fosco 250g/m², impressão colorida (4x0 cores). Miolo: 30 páginas em papel offset 75g/m², impressão colorida (4x4 cores). Acabamento: Encadernação em espiral de plástico ou wire-o metálico.	Unidades	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
06	APOSTILA 50 PAGINAS - Apostila encadernada, contendo: Capa: Papel couché fosco 250g/m², impressão colorida (4x0 cores). Miolo: 50 páginas em papel offset 75g/m², impressão colorida (4x4 cores). Acabamento: Encadernação em espiral de plástico ou wire-o metálico.	Unidades	200	R$ 36,50	R$ 7.300,00
07	BINGO	Unidades	7000	R$ 3,65	R$ 25.550,00

08	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO A4 C/100 FLS COLORIDO - Bloco de papel timbrado, formato A4 (210x297mm), contendo 100 folhas cada. Papel: Offset 75g/m². Impressão: Colorida (4x0 cores), conforme arte a ser fornecida. Acabamento: Blocagem com cola branca ou transparente no topo.	Blocos	100	R$	103,43	R$	10.343,00
09	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO A4/100FLS COLORIDO AP75	Blocos	100	R$	120,00	R$	12.000,00
10	BLOCO DE REQUISIÇÃO FORMATO 16	Blocos	100	R$	27,99	R$	2.799,00
11	BLOCO DE REQUISIÇÃO FORMATO 32	Blocos	100	R$	27,89	R$	2.789,00
12	BLOCO P/REQUISIÇÃO TIMBRADO	Blocos	100	R$	29,07	R$	2.907,00
13	BLOCO PERSONALIZADO	Blocos	100	R$	45,08	R$	4.508,00
14	CALENDÁRIO - Calendário de mesa triangular, base em papel triplex 300g/m² com impressão colorida (4x0). Miolo: 6 ou 12 lâminas em papel couché 150g/m², impressão colorida (4x4). Acabamento: Encadernação com wire-o metálico. Dimensões aproximadas: 20x15cm.	Unidades	3000	R$	4,45	R$	13.350,00
15	CARIMBOS 46019 DATADOR	Unidades	20	R$	218,87	R$	4.377,40
16	CARIMBOS 46019 REDENDO	Unidades	100	R$	189,17	R$	18.917,00
17	CARIMBOS 4619 REDONDO	Unidades	100	R$	193,67	R$	19.367,00
18	CARIMBOS 4724 DATADOR	Unidades	200	R$	91,33	R$	18.266,00
19	CARIMBOS 4910	Unidades	100	R$	124,00	R$	12.400,00
20	CARIMBOS 4911	Unidades	100	R$	115,00	R$	11.500,00
21	CARIMBOS 4912	Unidades	100	R$	121,17	R$	12.117,00
22	CARIMBOS 4913	Unidades	100	R$	114,53	R$	11.453,00
23	CARTAZ 60,00CM X 40,00CM	Unidades	4500	R$	5,80	R$	26.100,00
24	CARTAZ 60,00 CM X 60,00CM	Unidades	4500	R$	7,17	R$	32.265,00
25	CARTAZ 80,00CM X 60,00CM	Unidades	4500	R$	9,00	R$	40.500,00
26	CARTAZES TAM 29.27X42.0 4X0 IMPRESSÃO PLOTE	Unidades	4500	R$	3,60	R$	16.200,00
27	CERTIFICADOS COLORIDOS	Unidades	7000	R$	7,00	R$	49.000,00
28	CERTIFICADOS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 21X16 210G	Unidades	6000	R$	8,72	R$	52.320,00
29	CERTIFICADOS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO COCHÊ 210G 21X129.9	Unidades	6000	R$	9,99	R$	59.940,00
30	CONVITES DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 21X16 210G	Unidades	1000	R$	4,57	R$	4.570,00
31	CONVITES PERSONALIZADOS	Unidades	1000	R$	5,80	R$	5.800,00
32	COPIAS DE PAPEL A4 COLORIDAS	Unidades	30000	R$	5,90	R$	177.000,00
33	COPIAS DE PAPEL A4 PRETO E BRANCO	Unidades	50000	R$	2,42	R$	121.000,00
34	COPIAS DE PAPEL PRETO E BRANCO	Unidades	60000	R$	2,61	R$	156.600,00
35	CRACHAS	Unidades	500	R$	62,33	R$	31.165,00
36	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	Blocos	50	R$	31,29	R$	1.564,50

37	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO 26X36 BRANCO	Unidades	3000	R$	5,00	R$	15.000,00
38	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 22.9X32.4 BRANCO	Unidades	3000	R$	2,77	R$	8.310,00
39	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 24X34 BRANCO	Unidades	3000	R$	3,94	R$	11.820,00
40	ENVELOPE PEQUENO COM JANELA TIMBRADO 11.4X22.9 BRANCO	Unidades	3000	R$	1,59	R$	4.770,00
41	ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO	Unidades	3000	R$	2,05	R$	6.150,00
42	FICHA DE FREQUÊNCIA	Blocos	300	R$	13,00	R$	3.900,00
43	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	Blocos	300	R$	40,00	R$	12.000,00
44	FICHA DE PRATELEIRA	Blocos	300	R$	41,50	R$	12.450,00
45	FICHA DE RECLAMAÇÃO	Blocos	200	R$	15,00	R$	3.000,00
46	FICHA DE REFERÊNCIA	Blocos	300	R$	12,30	R$	3.690,00
47	FICHA DE SOLICITAÇÃO	Blocos	300	R$	11,82	R$	3.546,00
48	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA	Blocos	100	R$	9,30	R$	930,00
49	FICHA DE VISTORIA	Blocos	100	R$	8,62	R$	862,00
50	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO	Blocos	100	R$	12,09	R$	1.209,00
51	FOLDER 29,5CM X 21,00CM	Unidades	5000	R$	3,07	R$	15.350,00
52	FOLDER POLICROMIA 4X4 FORMATO 08	Unidades	5000	R$	2,70	R$	13.500,00
53	LISTA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRANSITO E TRABALHO.	Blocos	50	R$	50,00	R$	2.500,00
54	PANFLETO	Unidades	35000	R$	1,50	R$	52.500,00
55	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO	Blocos	400	R$	70,01	R$	28.004,00
56	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO EM PRETO E BRANCO	Blocos	500	R$	32,78	R$	16.390,00
57	RESUMO DO RECONHECIMENTO	Blocos	500	R$	19,91	R$	9.955,00
58	TERMO DE APREENSÇÃO E/OU REMOÇÃO	Blocos	100	R$	38,56	R$	3.856,00
59	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	Blocos	50	R$	22,10	R$	1.105,00
60	TERMO DE RESPONSABILIDADE	Blocos	60	R$	21,11	R$	1.266,60
61	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	Unidades	200	R$	30,81	R$	6.162,00
62	ANAMNESE ADULTO	Blocos	100	R$	9,79	R$	979,00
63	FICHA DE VISITA	Blocos	300	R$	10,03	R$	3.009,00
64	FICHA PROGRAMA DE ACOMP A SAÚDE MENTAL	Blocos	100	R$	10,30	R$	1.030,00
65	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	Blocos	100	R$	28,24	R$	2.824,00
66	SOLICITAÇÃO DE RELATORIO PEDAGOGICO	Blocos	100	R$	40,46	R$	4.046,00
67	CADASTRO ÚNICO P/PROGAMA SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL 100X1	Blocos	100	R$	26,00	R$	2.600,00
68	CARTÃO DA FAMLIA	Unidades	5000	R$	3,81	R$	19.050,00
69	ENCAMINHAMENTO TÉCNICO	Blocos	200	R$	25,72	R$	5.144,00
70	FICHA DE CADASTRO (SISVAN).	Blocos	300	R$	43,46	R$	13.038,00

71	FICHA DE NOTIFICAÇÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E OUTRAS VIOLÊNCIAS INTERPESSOA	Blocos	200	R$	22,37	R$	4.474,00
72	FICHA P/PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL PETI	Blocos	200	R$	9,96	R$	1.992,00
73	ATESTADO DE SAÚDE	Blocos	100	R$	20,00	R$	2.000,00
74	ATESTADO MÉDICO	Blocos	100	R$	23,55	R$	2.355,00
75	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOR (BPC-C)	Blocos	200	R$	30,00	R$	6.000,00
76	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-(BPA-I)	Blocos	200	R$	28,10	R$	5.620,00
77	BOLETIM DE RECONHECIMENTO	Blocos	200	R$	15,90	R$	3.180,00
78	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	Blocos	200	R$	25,50	R$	5.100,00
79	BOLETIM DE SUPERVISÃO DO PECD	Blocos	200	R$	28,00	R$	5.600,00
80	BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	Blocos	200	R$	30,00	R$	6.000,00
81	BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PACD	Blocos	200	R$	17,68	R$	3.536,00
82	CADASTRAMENTO DA LOCALIDADE	Unidades	3500	R$	25,00	R$	87.500,00
83	CADASTRO DO HIPORDIA	Blocos	100	R$	20,91	R$	2.091,00
84	CAPA DE PRONTUÁRIO	Unidades	5000	R$	1,60	R$	8.000,00
85	CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA	Unidades	500	R$	31,16	R$	15.580,00
86	CARTÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Unidades	2000	R$	1,44	R$	2.880,00
87	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO	Unidades	10000	R$	1,50	R$	15.000,00
88	CARTEIRA DE APRAZAMENTO PARA USUÁRIO	Unidades	20000	R$	0,50	R$	10.000,00
89	CARTEIRA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA CAPS.	Unidades	18000	R$	2,16	R$	38.880,00
90	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA	Unidades	10000	R$	1,90	R$	19.000,00
91	CONTINUAÇÃO DE EVOLUÇÃO DA CONSULTA	Blocos	300	R$	22,00	R$	6.600,00
92	CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	Blocos	50	R$	9,45	R$	472,50
93	DENGUE/ENTOMOLODIA	Unidades	50	R$	4,50	R$	225,00
94	DIAGNÓSTICO CLINICO HANSENÍASE	Blocos	50	R$	7,05	R$	352,50
95	FICHA DADOS DO PACIENTE	Blocos	300	R$	24,00	R$	7.200,00
96	FICHA DADOS DO PACIENTE PARTO	Blocos	100	R$	10,13	R$	1.013,00
97	FICHA DE ACOLHIMENTO / ENTREVISTA INICIAL	Blocos	100	R$	20,00	R$	2.000,00
98	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA DE MEDICAMENTOS DE TUBERCULOSE	Blocos	50	R$	0,48	R$	24,00
99	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOA COM TUBERCULOSE.	Blocos	50	R$	12,90	R$	645,00

100	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE.	Blocos	50	R$	11,05	R$	552,50
101	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENÍASE.	Blocos	50	R$	22,50	R$	1.125,00
102	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE TUBERCULOSE.	Blocos	50	R$	25,74	R$	1.287,00
103	FICHA DE ATENDIMENTO	Blocos	300	R$	25,47	R$	7.641,00
104	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS	Blocos	300	R$	23,00	R$	6.900,00
105	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL	Blocos	200	R$	9,00	R$	1.800,00
106	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS	Blocos	200	R$	16,83	R$	3.366,00
107	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	Blocos	300	R$	20,00	R$	6.000,00
108	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS	Blocos	300	R$	15,41	R$	4.623,00
109	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	Blocos	200	R$	17,00	R$	3.400,00
110	FICHA DE CHEKLIST DE AMBULÂNCIA	Blocos	50	R$	15,60	R$	780,00
111	FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA.	Blocos	200	R$	16,43	R$	3.286,00
112	FICHA DE ENCAMINHAMENTO INTERNO	Blocos	200	R$	11,98	R$	2.396,00
113	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM/MULTIPROFISSIONAL FRENTE/COSTA	Blocos	300	R$	17,10	R$	5.130,00
114	FICHA DE INTERNAÇÃO	Blocos	100	R$	13,55	R$	1.355,00
115	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	Blocos	50	R$	25,23	R$	1.261,50
116	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE ANTIRRÁBICO HUMANO.	Blocos	50	R$	27,84	R$	1.392,00
117	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19	Blocos	100	R$	16,36	R$	1.636,00
118	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE IRA	Blocos	100	R$	20,94	R$	2.094,00
119	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE CHIKUNGUNYA	Blocos	100	R$	21,35	R$	2.135,00
120	FICHA DE NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR	Blocos	100	R$	23,34	R$	2.334,00
121	FICHA DE NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL	Blocos	100	R$	20,30	R$	2.030,00
122	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SIFILIS ADQUIRIDA	Blocos	100	R$	15,60	R$	1.560,00
123	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTES	Blocos	100	R$	21,24	R$	2.124,00
124	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS	Blocos	500	R$	16,05	R$	8.025,00
125	FICHA DE PRODUÇÇÃO DO COLETADOR	Blocos	300	R$	21,26	R$	6.378,00
126	FICHA DE PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INSVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENI	Blocos	100	R$	22,50	R$	2.250,00
127	FICHA DE VACINAÇÃO	Blocos	300	R$	15,99	R$	4.797,00

128	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ? ACE	Blocos	300	R$	16,90	R$	5.070,00
129	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ? ACS	Blocos	300	R$	12,84	R$	3.852,00
130	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E ? SUS	Blocos	300	R$	8,66	R$	2.598,00
131	FICHA ODONTOLOGICA.	Blocos	300	R$	15,88	R$	4.764,00
132	FICHA PARA LAUDO MÉDICO	Blocos	100	R$	16,52	R$	1.652,00
133	FICHA PERINATAL.	Blocos	100	R$	22,00	R$	2.200,00
134	FOLHA DE EVOLUÇÃO PAR TFD	Blocos	200	R$	5,10	R$	1.020,00
135	FOLHA REGISTRO CAMP. VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA	Blocos	300	R$	15,72	R$	4.716,00
136	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE CONTATOS DE TUBERCULOSE	Blocos	100	R$	17,38	R$	1.738,00
137	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA	Blocos	100	R$	17,40	R$	1.740,00
138	GUIA DE TRANSFERENCIA	Blocos	100	R$	20,47	R$	2.047,00
139	INTINERARIO DE TRABALHO	Blocos	100	R$	8,85	R$	885,00
140	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO PARA HIV	Blocos	100	R$	14,50	R$	1.450,00
141	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RAPIDO PARA SIFIIS	Blocos	100	R$	5,51	R$	551,00
142	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH	Blocos	100	R$	20,62	R$	2.062,00
143	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE APAC	Blocos	50	R$	22,67	R$	1.133,50
144	LAUDO MÉDICO PARA TFD	Blocos	50	R$	8,91	R$	445,50
145	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR	Blocos	100	R$	24,76	R$	2.476,00
146	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	Blocos	100	R$	19,64	R$	1.964,00
147	LISTA DE DIETAS DOS PACIENTES INTERNADOS	Blocos	100	R$	18,17	R$	1.817,00
148	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL (SISVAN)	Blocos	50	R$	19,70	R$	985,00
149	MAPA DIÁRIO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	Blocos	100	R$	22,07	R$	2.207,00
150	MAPA DIÁRIO DE VITAMINA A EM CRIANÇA.	Blocos	100	R$	22,91	R$	2.291,00
151	PARTOGRAMA	Blocos	300	R$	21,30	R$	6.390,00
152	PEDIDO DE EXAMES (RAIO X) E ULTRASSONOGRAFIA	Blocos	300	R$	14,20	R$	4.260,00
153	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA	Blocos	300	R$	14,33	R$	4.299,00
154	PLANO TERAPEUTICO SINGULAR	Blocos	200	R$	16,13	R$	3.226,00
155	PRESCRIÇÃO MEDICA	Blocos	300	R$	17,63	R$	5.289,00
156	PRONTUARIO DO CLIENTE (CONTINUAÇÃO)	Blocos	300	R$	17,08	R$	5.124,00
157	PRONTUARIO DO CLIENTE MATRICULADA	Blocos	300	R$	20,79	R$	6.237,00

158	RAAS	Blocos	300	R$	9,00	R$	2.700,00
159	RECEITUÁRIO	Blocos	500	R$	16,09	R$	8.045,00
160	RECEITUÁRIO B (AZUL)	Blocos	300	R$	8,55	R$	2.565,00
161	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1ª E 2ª VIA	Blocos	300	R$	8,17	R$	2.451,00
162	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO	Blocos	200	R$	14,50	R$	2.900,00
163	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE ? RAAS	Blocos	200	R$	15,17	R$	3.034,00
164	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE - RAAS CONTINUAÇÃO	Blocos	200	R$	18,40	R$	3.680,00
165	RELAÇÃO DAS PACIENTES DE CITOLOGIA DE COLO DO ÚTERO ENCAMINHADAS AO LACEN	Blocos	100	R$	14,89	R$	1.489,00
166	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL	Blocos	100	R$	14,01	R$	1.401,00
167	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	Blocos	100	R$	21,75	R$	2.175,00
168	REQUISIÇÃO DE FISIOTERAPIA	Blocos	100	R$	11,99	R$	1.199,00
169	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.	Blocos	200	R$	18,90	R$	3.780,00
170	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	Blocos	300	R$	12,74	R$	3.822,00
171	SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLOGICO	Blocos	100	R$	19,69	R$	1.969,00
172	SOLICITAÇÃO DE RECEITA	Blocos	200	R$	9,75	R$	1.950,00
173	SOLICITAÇÃO PARA TFD	Blocos	300	R$	22,19	R$	6.657,00
174	SUMÁRIO DE ALTA	Blocos	100	R$	9,75	R$	975,00
175	TESTE DO PEZINHO	Blocos	50	R$	19,48	R$	974,00
176	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B	Blocos	50	R$	19,07	R$	953,50
177	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C	Blocos	50	R$	17,92	R$	896,00
178	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVENTORIAL	Blocos	400	R$	22,12	R$	8.848,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO						R$ 1.923.553,00	

Para cada item, o licitante deverá apresentar preço unitário compatível com a respectiva especificação, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento da obrigação.

Havendo divergência entre a descrição resumida eventualmente constante do sistema eletrônico e a especificação detalhada constante deste Termo de Referência e de seus anexos, deverá prevalecer a especificação constante do instrumento convocatório, observadas as regras estabelecidas no Edital.

5 FORMAÇÃO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 Formação dos preços

Os preços estimados da contratação foram obtidos mediante pesquisa realizada na fase preparatória do processo, conforme documentação própria constante dos autos, observados os parâmetros e critérios aplicáveis à pesquisa de preços nas contratações públicas.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, incluindo, quando aplicáveis, criação ou adequação técnica da arte, impressão, personalização, acabamento, corte, dobra, montagem, encadernação, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

Não será admitida cobrança adicional por despesas inerentes à execução ordinária do objeto que deveriam ter sido consideradas na formação do preço apresentado pelo licitante.

5.2 Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item, respeitado o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração.

A análise da proposta considerará não apenas o preço ofertado, mas também sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A Administração poderá realizar negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, buscando a obtenção de condições mais vantajosas.

Poderá ser desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações técnicas exigidas;

b) contiver vícios insanáveis;

c) apresentar preço superior ao máximo aceitável, após eventual negociação;

d) apresentar preço manifestamente inexequível;

e) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração; ou

f) apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou deste Termo de Referência, desde que insanável.

A eventual análise de inexequibilidade deverá considerar as características do respectivo item e os custos necessários ao seu fornecimento, podendo a Administração promover diligências para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta.

6 ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS BENS E SERVIÇOS GRÁFICOS

Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes da planilha deste Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, formato, tipo e gramatura do papel ou substrato, quantidade de cores, impressão, acabamento, quantidade de páginas, personalização, resistência, acabamento superficial e demais características estabelecidas para cada item.

Todos os materiais deverão ser entregues **novos, sem uso, sem avarias, sem defeitos de fabricação e em perfeitas condições de utilização**.

A impressão deverá apresentar qualidade compatível com a finalidade do material, com textos, imagens, logomarcas, símbolos, cores e demais elementos gráficos nítidos e corretamente reproduzidos.

Não serão aceitos materiais com falhas de impressão, borrões, manchas, cortes irregulares, desalinhamentos, páginas ausentes ou invertidas, baixa resolução, acabamento defeituoso, diferenças injustificadas em relação à arte aprovada ou quaisquer outros vícios que comprometam sua qualidade, apresentação ou utilização.

Nos itens personalizados, deverão ser observadas rigorosamente as artes, informações, textos, logomarcas, dimensões, cores e demais elementos encaminhados ou aprovados pela Administração.

Sempre que a natureza do item exigir, a contratada deverá apresentar **prova digital ou física para aprovação prévia**, ficando vedada a produção definitiva antes da respectiva autorização.

A aprovação da prova terá por finalidade verificar a conformidade visual e informacional do material e não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos de impressão, produção, acabamento, quantidade ou qualquer outra desconformidade constatada posteriormente.

As artes, textos, logomarcas e demais conteúdos institucionais fornecidos pela Administração somente poderão ser utilizados para execução das respectivas Ordens de Fornecimento, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Quando a especificação admitir material equivalente, a equivalência deverá ser demonstrada objetivamente e não poderá resultar em redução da qualidade, resistência, gramatura, durabilidade ou funcionalidade exigida.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Solicitação e autorização

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das unidades participantes.

O procedimento para cada fornecimento observará, em regra, as seguintes etapas:

1. a unidade requisitante identificará a necessidade e o quantitativo;
2. será verificada a existência de saldo do item na Ata de Registro de Preços;
3. será emitida a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
4. quando necessário, a Administração encaminhará à contratada a arte, conteúdo, modelo ou demais informações necessárias à produção;
5. quando exigível, a contratada apresentará prova digital ou física;
6. a unidade responsável realizará a conferência e aprovação da prova;
7. somente após a aprovação, quando exigida, será iniciada a produção definitiva;
8. a contratada realizará a produção e entrega no prazo estabelecido;
9. os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa; e
10. após o aceite, será realizado o processamento da despesa correspondente.

A contratada não poderá iniciar a produção de materiais personalizados antes do recebimento da Ordem de Fornecimento e, quando exigida, da aprovação da respectiva arte ou prova.

Alterações solicitadas pela Administração **antes da aprovação definitiva da prova** deverão ser incorporadas pela contratada, desde que compatíveis com o objeto contratado e não representem alteração substancial da especificação do item.

7.2 Prazo e local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou, nos itens sujeitos à aprovação prévia, da aprovação definitiva da arte ou prova pela Administração, salvo prazo específico estabelecido para determinado item.

Quando as características ou a complexidade do material justificarem prazo distinto, este deverá constar expressamente da Ordem de Fornecimento, observado o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

A entrega será realizada no endereço indicado pela unidade requisitante, dentro do Município de Quatipuru/PA, em horário previamente definido pela Administração.

Todos os custos relacionados à embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada e deverão estar incluídos nos preços registrados.

A entrega de material em quantidade diferente da solicitada, sem autorização prévia da Administração, não gerará obrigação de recebimento ou pagamento da quantidade excedente.

7.3 Substituição de materiais

Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, erros, falhas de impressão, divergências em relação à arte aprovada ou quaisquer outras irregularidades serão rejeitados total ou parcialmente.

A contratada deverá realizar a correção, reprodução ou substituição dos materiais rejeitados, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** após a notificação, salvo prazo inferior acordado diante da urgência da demanda ou prazo tecnicamente distinto devidamente justificado.

A substituição não afastará eventual responsabilização da contratada quando a desconformidade causar prejuízo à Administração ou comprometer atividade pública programada.

7.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A utilização de terceiros para atividades acessórias ou etapas complementares do processo produtivo não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo

cumprimento das especificações, prazos, qualidade, sigilo das informações e demais obrigações assumidas.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelos materiais fornecidos, independentemente da participação de terceiros em qualquer etapa da produção.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento dos materiais observará o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e documentação correspondente;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades, qualidade, acabamento, personalização, arte aprovada e demais requisitos estabelecidos.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, salvo quando a natureza ou quantidade dos materiais justificar prazo distinto.

A Administração poderá realizar conferência por amostragem quando o volume entregue tornar inviável a análise individual imediata de todas as unidades, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por defeitos posteriormente identificados.

Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a Ordem de Fornecimento, com a proposta vencedora ou, quando aplicável, com a arte ou prova aprovada.

O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências, erros de impressão, falhas de acabamento ou outras desconformidades verificadas posteriormente**.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas em decorrência da contratação, observando as disposições deste Termo de Referência, do

Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os materiais gráficos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

b) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, incluindo impressão, personalização, acabamento, corte, dobra, montagem, encadernação, colagem e demais características aplicáveis a cada item;

c) utilizar materiais, insumos e processos produtivos compatíveis com as especificações exigidas, não sendo admitida redução de gramatura, dimensões, qualidade, quantidade, acabamento ou qualquer outra característica definida pela Administração;

d) observar integralmente as artes, textos, logomarcas, brasões, imagens, cores, modelos e demais elementos fornecidos ou aprovados pela Administração;

e) apresentar, quando solicitado, prova digital e, quando tecnicamente necessário e previamente exigido, prova física ou amostra para análise e aprovação antes da produção definitiva;

f) não iniciar a produção definitiva dos materiais sujeitos à aprovação prévia antes da manifestação da Administração;

g) corrigir, reproduzir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais rejeitados em razão de defeito, erro, divergência, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações ou com a arte aprovada;

h) cumprir os prazos estabelecidos para apresentação de provas, produção, entrega, correção e substituição dos materiais;

i) realizar a entrega no local indicado pela unidade requisitante, responsabilizando-se por transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias;

j) acondicionar adequadamente os materiais, de forma a evitar rasgos, amassamentos, manchas, umidade, deformações ou outros danos durante o transporte e a entrega;

k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas, apresentando as respectivas justificativas;

l) atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;

m) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

o) emitir documentos fiscais correspondentes exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração;

p) identificar no documento fiscal, quando exigido, a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente a que se refere a cobrança;

q) manter sigilo e utilizar exclusivamente para execução da contratação os arquivos, artes, dados, imagens, logomarcas, documentos e demais conteúdos eventualmente disponibilizados pela Administração;
r) não utilizar símbolos, brasões, logomarcas, imagens, informações institucionais ou materiais produzidos para o Município para finalidade diversa da execução do objeto;
s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais nos quais sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
t) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
u) observar as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis à atividade desenvolvida; e
v) cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regerem a contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:
a) emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto;
b) disponibilizar à contratada, quando necessário, artes, textos, logomarcas, imagens, modelos e demais elementos indispensáveis à personalização dos materiais;
c) analisar as provas ou artes submetidas à aprovação, manifestando-se quanto à sua aceitação ou necessidade de correção;
d) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
e) receber e conferir os materiais fornecidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações;
f) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas;
g) notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução, estabelecendo prazo para correção quando cabível;
h) proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar adequadamente suas obrigações;
i) efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
j) manter controle dos quantitativos adquiridos e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços;
k) verificar, antes de cada contratação decorrente da Ata, a existência de necessidade administrativa, saldo registrado e disponibilidade orçamentária;

l) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;
m) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto; e
n) cumprir as demais obrigações previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as disposições do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e a regulamentação municipal aplicável.

A gestão e fiscalização deverão assegurar o acompanhamento da execução do objeto, especialmente quanto:

a) ao cumprimento das Ordens de Fornecimento;

b) aos prazos de produção e entrega;

c) à conformidade das artes e provas, quando aplicáveis;

d) às especificações e à qualidade dos materiais;

e) aos quantitativos efetivamente fornecidos;

f) à substituição de materiais rejeitados;

g) aos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços;

h) à regularidade da documentação apresentada para pagamento; e

i) ao cumprimento das demais obrigações estabelecidas.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

A contratada deverá indicar representante ou preposto apto a manter comunicação com a Administração durante a execução.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução.

11.1 Controle das Ordens de Fornecimento

Cada aquisição deverá ser precedida de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente regularmente emitido.

A Administração deverá manter controle que permita identificar, no mínimo:

a) unidade requisitante;
b) item solicitado;
c) quantitativo solicitado;
d) preço registrado;
e) valor da aquisição;
f) data da solicitação;
g) saldo remanescente do item; e
h) situação do fornecimento.

Não será admitido fornecimento realizado exclusivamente por solicitação verbal, sem posterior formalização nos autos.

12 MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1 Medição e faturamento

Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os materiais **efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos** pela Administração.

Não haverá pagamento antecipado pela mera existência da Ata de Registro de Preços, tampouco faturamento mínimo garantido.

O faturamento deverá observar os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e os respectivos preços unitários registrados.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à identificação da despesa.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será notificada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

12.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal, a Administração realizará a liquidação da despesa após verificar:

a) a efetiva entrega dos materiais;

b) a conformidade dos quantitativos;

c) o atendimento das especificações técnicas;

d) o aceite definitivo, quando aplicável;

e) a correspondência entre os preços faturados e os preços registrados; e

f) a regularidade dos demais documentos exigíveis.

Quando houver parcela incontroversa e outra objeto de divergência, deverá ser observado o tratamento previsto na legislação e nos instrumentos da contratação.

12.3 Pagamento

O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada ou outro meio admitido pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação aplicável.

Somente serão pagos os materiais efetivamente solicitados, fornecidos e definitivamente aceitos.

Nenhum pagamento será efetuado em razão de quantitativos meramente registrados e não solicitados pela Administração.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com ADJUDICAÇÃO POR ITEM.

A opção pelo julgamento e adjudicação por item decorre da divisibilidade do objeto e da possibilidade de fornecimento independente dos materiais, permitindo maior participação de fornecedores e ampliando a competitividade.

Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, observadas as regras estabelecidas no Edital.

A proposta vencedora deverá atender simultaneamente ao menor preço aceitável e às especificações e demais condições estabelecidas.

13.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Edital.

A habilitação compreenderá, conforme aplicável:

a) habilitação jurídica;

b) qualificação técnica;

c) regularidade fiscal, social e trabalhista; e

d) qualificação econômico-financeira.

As exigências deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, vedada a inclusão de requisitos desnecessários ou capazes de restringir injustificadamente a competição.

13.3 Qualificação técnica

Quando exigida comprovação de capacidade técnica, esta deverá restringir-se às parcelas relevantes e guardar compatibilidade com a natureza do objeto.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) ou documento(s) equivalente(s) que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis ou similares aos itens para os quais o licitante estiver concorrendo, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Não deverão ser formuladas exigências técnicas desproporcionais que impeçam a participação de fornecedores aptos à execução.

13.4 Amostras, provas ou catálogos

Quando a natureza de determinado item justificar a necessidade de verificação prévia de qualidade, a Administração poderá exigir amostra, prova, catálogo, ficha técnica ou outro elemento de avaliação, desde que a exigência esteja expressamente prevista no Edital, com critérios objetivos de análise.

A exigência deverá ser dirigida ao licitante provisoriamente vencedor do respectivo item, salvo hipótese legalmente justificada.

A avaliação deverá limitar-se à verificação da conformidade do produto com as características estabelecidas, sem introdução de critérios subjetivos não previstos no instrumento convocatório.

Importante: a amostra eventualmente exigida durante o julgamento não se confunde com a prova de arte apresentada durante a execução de um material personalizado.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.923.553,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**, conforme pesquisa de preços e planilha consolidada integrantes dos autos.

A estimativa foi elaborada a partir dos quantitativos projetados pelas unidades demandantes e dos preços obtidos na pesquisa realizada na fase preparatória.

Para cada item, o valor total estimado resulta da multiplicação entre o quantitativo estimado e o respectivo preço unitário estimado.

A estimativa possui finalidade de planejamento, definição dos valores máximos aceitáveis e instrução do procedimento licitatório.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado **não representa compromisso de execução financeira integral**, não obrigando a Administração à aquisição de todos os itens ou de todos os quantitativos registrados.

A Administração somente assumirá obrigação financeira em relação às aquisições efetivamente formalizadas durante a vigência da Ata.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de procedimento destinado à formação de **Ata de Registro de Preços**, a indicação de dotação orçamentária específica não constitui condição para a realização do procedimento, devendo a disponibilidade orçamentária ser verificada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata.

Cada unidade participante deverá, previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, verificar a existência de dotação e saldo orçamentário suficientes para suportar a respectiva despesa.

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA, das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais participantes, conforme a natureza da despesa e a fonte de recursos aplicável a cada contratação.

A utilização da Ata ficará condicionada, em cada aquisição, à observância das normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

16 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições dos **arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021** e a regulamentação aplicável.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

Durante a vigência da Ata, as aquisições serão realizadas conforme a necessidade das unidades participantes, observados os quantitativos máximos registrados.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de contratação específica nas hipóteses legalmente admitidas, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

Os preços registrados poderão ser alterados, revistos ou cancelados nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação, na regulamentação aplicável, no Edital e na própria Ata.

O controle dos quantitativos utilizados e dos respectivos saldos deverá ser mantido durante toda a vigência.

17 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA DOS BENS

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e a ausência de elementos que indiquem necessidade de imposição desse ônus adicional, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e conformidade dos materiais entregues.

Aplicam-se aos materiais fornecidos as garantias legais cabíveis, devendo a contratada promover, sem ônus adicional, a substituição ou correção dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à produção ou ao fornecimento.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente estabelecidos.

As multas, percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e procedimentos deverão ser disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

A aplicação de sanção não afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A execução deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto e com as condições do mercado, sem criação de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

Sempre que compatível com as especificações, deverão ser observadas medidas destinadas:

a) ao uso racional de papel e demais insumos;
b) à redução de desperdícios no processo produtivo;
c) à utilização de embalagens adequadas e em quantidade necessária;
d) à correta destinação de resíduos decorrentes da produção, quando de responsabilidade da contratada;
e) à utilização de materiais recicláveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, quando tecnicamente aplicável; e
f) à redução da produção antecipada de materiais personalizados sujeitos à perda de utilidade.

O próprio fornecimento parcelado e sob demanda constitui medida de sustentabilidade, pois reduz a possibilidade de produção excessiva e descarte de materiais em razão de alterações de informações, datas, campanhas ou identidade visual.

20 GESTÃO DE RISCOS

A contratação deverá observar o **Mapa de Riscos integrante do processo administrativo**, no qual foram identificados os principais eventos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução.

Deverão receber acompanhamento especial os riscos relacionados a:

- especificações insuficientes ou inadequadas;
- divergências entre os documentos do planejamento;
- superdimensionamento ou subdimensionamento das quantidades;
- preços incompatíveis com o mercado;

- redução da competitividade;
- atrasos na produção ou entrega;
- fornecimento de materiais em desacordo com as especificações;
- erros em materiais personalizados;
- baixa qualidade de impressão e acabamento;
- perda de utilidade de materiais produzidos antecipadamente;
- insuficiência de saldo dos itens registrados;
- fornecimento sem autorização;
- indisponibilidade orçamentária; e
- impactos ambientais e desperdício de materiais.

Os riscos deverão ser acompanhados durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, cabendo aos responsáveis pela gestão e fiscalização adotar as medidas preventivas e de contingência previstas no Mapa de Riscos.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas, quando pertinentes, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Integram o planejamento da contratação, juntamente com este Termo de Referência, os Documentos de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Mapa de Riscos, a planilha consolidada dos itens e os demais documentos constantes dos autos.

As situações não expressamente previstas serão solucionadas conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

Nenhuma alteração das especificações, quantitativos ou condições essenciais do objeto poderá ser realizada durante a execução sem a correspondente análise e formalização administrativa, quando exigível.

A Administração deverá assegurar a rastreabilidade das aquisições realizadas mediante a Ata de Registro de Preços, mantendo nos autos ou nos sistemas administrativos competentes as Ordens de Fornecimento, empenhos, documentos fiscais, termos de recebimento e demais registros da execução.

Quatipuru/PA, 24 de agosto de 2026.

_____

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 9/2026-013

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n°. 9/2026-013 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R$ ___ ___ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.

2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Anexo – III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», a «NOME_COMPLETO_EMPR», com sede na «ENDERECO_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (trinta por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado

da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»

C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»

CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

Anexo – IV

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) A Proposta do Contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____